



DECRETO Nº 3.812 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Revoga o Decreto nº 3.751/23 e suspende no âmbito da Administração Municipal de São José do Vale do Rio Preto o pagamento e a realização de horas extraordinárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2023, publicado no Diário Oficial de nº 3017 de 30 de janeiro de 2024, onde o Total da Despesa com Pessoal –TDP, aponta para o percentual de 52,24% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL;

Considerando a necessidade de adequação das receitas e despesas frente à Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando as prioridades e metas estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Considerando o Artigo 83, XVI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 80 da Lei Complementar nº 46/2013, em especial o Processo Administrativo eletrônico nº 1516/2024,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica suspensa, a partir desta data, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de São José do Vale do Rio Preto, a realização de horas extraordinárias pelos servidores municipais.

Parágrafo único. A realização de horas extraordinárias fica limitada aos casos imprescindíveis e essenciais envolvendo exclusivamente a prestação de serviço de saúde, meio ambiente, educação, guarda de próprios municipais e transporte para atendimento das necessidades da Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes, após prévia justificativa em processos autônomos, com a expressa autorização do Prefeito, situação em que deverá ser priorizada a compensação, nos termos do que dispõe o artigo 82, da Lei Complementar nº 47, de 12 de dezembro de 2013 e o artigo 28 do Decreto Municipal nº 2.991, de 07 de agosto de 2019.

Art. 2º. Os titulares das Secretarias Municipais, Chefia de Gabinete e Procuradoria Geral do Município, ficam autorizados a expedir os atos internos objetivando o cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Fica autorizada a Secretaria de Controle Interno a determinar o ressarcimento aos cofres públicos dos pagamentos indevidos ocorridos após a edição deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto aplica-se exclusivamente ao Poder Executivo Municipal.





Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário, em especial o Decreto nº3.751, de 31 de outubro de 2023.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 02 de fevereiro de 2024.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Cláudia de Castro Pacheco
Secretária Municipal de Administração

Gilson dos Santos Esteves
Secretário Municipal de Fazenda

Vanderlei Pereira da Silva
Secretário Municipal de Controle Interno





MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
RUA PROFESSORA MARIA EMÍLIA ESTEVES, Nº 691 - CENTRO
SJVRP/RJ - CEP: 25780-000
FONE (24) 2224-7404



CÓDIGO DE ACESSO
FB6CFDBAD4FF4769B3561B9F8D843882

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FB6CFDBAD4FF4769B3561B9F8D843882>